



SENADO FEDERAL

EMENDA N° - PLEN

(à PEC nº 10, de 2020)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se os §§ 9º, 10º e 11º do art. 115 do Ato das Disposições Transitórias, previstos no art. 1º da PEC nº 10, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Os parágrafos 9º, 10º e 11º do art. 115 do Ato das Disposições Transitórias, previstos no art. 1º da PEC nº 10, de 2020, pretendem ampliar os poderes do Banco Central no mercado de ações, com a compra de direitos creditórios e títulos privados de crédito no mercado secundário.

Receamos, com essa autorização, que a dívida pública seja ampliada, transformando dívidas privadas em públicas, pois o texto não apresenta restrições quanto ao risco de aquisição de títulos sem liquidez ou ativos de baixa qualidade.

A pandemia da COVID-19 tem levado a economia global à estagnação. O mercado financeiro enfrenta verdadeira recessão. Nesse cenário, não há como assegurar no momento da compra o que se trata de ativos de qualidade, o que pode ser temerário.

Está pendente de deliberação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar n.º 112/2019, de autoria do Poder Executivo, que pretende conceder autonomia técnica, operacional, administrativa e financeira do Banco Central do Brasil, **esse deveria ser o instrumento adequado para deliberação, em outro momento oportuno, dessa matéria polêmica.**

Conforme destacado pelo Poder Executivo na justificação do Projeto de Lei Complementar n.º 112/2019, “o primeiro elemento necessário para a autonomia da autoridade monetária é a definição expressa de seus

SF/20263.71351-80

objetivos”. Essa PEC 10/2020 não é o instrumento adequado, não há definição do objetivo institucional do Banco Central que confira transparência quanto a forma que essa atuação se dará no mercado de ação, não traça diretriz com fundamento na qual a sociedade possa acompanhar seus resultados e fiscalizar a execução das correspondentes ações.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio de nossos pares para aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA


SF/20263.71351-80